



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.986, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Nomeia, interinamente, agente público no âmbito do Poder Executivo, em razão da concessão de licença-maternidade à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santa Luzia dispõe que será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, bem como que a Lei nº 2.977, de 03 de setembro de 2009, autoriza a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias, em consonância com a Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que “Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991”;

CONSIDERANDO o afastamento temporário das atividades da Secretária Municipal de Cultura e Turismo em razão da concessão de licença-maternidade, bem como a imperiosa necessidade de designar, interinamente, um responsável pela referida Pasta; e

CONSIDERANDO que não há que se falar em acumulação remunerada de dois cargos públicos, haja vista que os Secretários Municipais que, eventualmente, ocuparem a titularidade de duas Pastas, continuarão com o subsídio correspondente a uma Secretaria, em respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e art. 59 da Lei Orgânica do Município,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Jardel José Santana Corrêa, matrícula nº 35.398, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e do art. 35 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* observará o determinado na legislação vigente, principalmente, o disposto no inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, e no art. 59 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de março de 2022.

PREFEITO
Delegado Cristiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 28/03/2022
NOME: Carla RUDIA da C. Dias
MATRÍCULA: Mat.19167
SETOR DE PROTOCOLO